



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Sertão*  
*Secretaria Municipal da Saúde*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 002/2025, realizado pela Secretaria de Saúde, voltado a aquisição de Salgados Sortidos e Refrigerante para o curso de gestante promovido pela Secretaria.

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência, tem por objetivo “Aquisição de Salgados Sortidos e Refrigerante para o curso de gestante promovido pela Secretaria de Saúde”.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da referida aquisição é disponibilizar alimentação aos participantes do curso de gestantes ministrado pela enfermagem e ginecologista da Secretaria de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** Para suprir a referida demanda será necessária a aquisição dos seguintes itens:

| Item                          | Quantidade | Quantidade mínima a ser retirada |
|-------------------------------|------------|----------------------------------|
| Pastel Comum Carne            | 100 un     | 100 un                           |
| Risoles de frango             | 100 un     | 100 un                           |
| Enrolado de salsicha e queijo | 50 un      | 50 un                            |
| Mini pizza calabresa          | 100 un     | 100 un                           |
| Refrigerante de Cola 2l       | 4 un       | 4 un                             |
| Refrigerante de Laranja 2l    | 4 un       | 4 un                             |

**4. DA ENTREGA:**

**4.1** A entrega deverá ser efetuada junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Reinaldo Sbardelotto, nº 499, centro, Sertão/RS, cep 99170-000.

*8*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
*Prefeitura Municipal de Sertão*  
*Secretaria Municipal da Saúde*

**4.2.** O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega, que não será inferior a 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**4.3.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**4.4.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

**5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

**5.1.** Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho





**Estado do Rio Grande do Sul**  
*Prefeitura Municipal de Sertão*  
*Secretaria Municipal da Saúde*

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** A partir da aquisição ora postulada e definida, a entrega deverá ser realizada na Secretaria, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Saúde, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
*Prefeitura Municipal de Sertão*  
*Secretaria Municipal da Saúde*

- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de nota fiscal ao setor competente.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

**10. FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal de Contrato Lucas Pagotto, e Gestora Cibeli Casanova Scolari.

Sertão/RS, em 07 de janeiro de 2025.

---

Cibeli Casanova Scolari  
Secretária Municipal de Saúde